

**ATIVIDADE: CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES**  
**Comercialização de Fauna Silvestre nativa e exótica, revenda de animais vivos**  
**Código - 3702**

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

- 1 - RB – Contrato Social ou Declaração de Firma Individual (no caso de pessoa Jurídica);
- 2 - RB - Certidão da Prefeitura Municipal, informando que a atividade proposta está de acordo com as posturas municipais (para empreendimentos localizados em área urbana);
- 3 - RB - Titularidade da área de imóvel rural ou urbano, no caso do Distrito Industrial de Manaus (documento expedido pela SUFRAMA);
- 4 - RB - Cadastro Ambiental Rural- CAR para imóveis rurais;
- 5 - RB - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (no caso de pessoa Jurídica);
- 6 - RB - Certidão Negativa de Débito, expedida pela SEFAZ-AM;
- 7 - RB - CPF representante legal;
- 8 - RB - RG representante legal;
- 9 - RB - Comprovante de endereço atualizado do proprietário ou representante legal;
- 10 - RB – Autorização Prévia para Manejo de Fauna obtida com o Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA ([www.ibama.gov.br/cadastros/ctf/ctf-app](http://www.ibama.gov.br/cadastros/ctf/ctf-app)). Cadastrar-se como utilizador de Recursos Naturais (Código 20) e Atividade de Criação e exploração econômica de fauna silvestre nativa e fauna exótica – Revenda de Animais Vivos (Código 65) dentro do Sistema Nacional de Gestão da Fauna SISFAUNA;
- 11 - RB – Projeto Técnico 3702 Comercialização (Modelo IPAAM).

**OBS: Havendo supressão vegetal para a instalação do empreendimento, solicitar Licença Ambiental Única-LAU, para supressão vegetal em conjunto com o licenciamento da atividade.**

**Legenda**

RB - Requisito Básico (documento imprescindível para protocolar o requerimento, sua falta implicará na recusa do pedido)

**Notas**

- Se o empreendedor ingressar diretamente com a Licença de Operação (LO), tomando como parâmetro a fase do empreendimento, o mesmo terá que providenciar toda a documentação básica da Licença Prévia e Licença de Instalação.
- Arquivos digitais deverão ser entregues nas seguintes mídias: CD-R, CD-RW, DVD-R ou DVD-RW;
- O nome dos arquivos deverá conter no máximo 20 caracteres não poderá ter acento ou caracteres especiais (\*, /, &, \$, #, @, %, \, |, etc...).
- Cada arquivo digital gravado deverá ter o tamanho máximo de 8Mb. Arquivos que ultrapassarem o limite estabelecido, deverão ser divididos de modo a respeitar os 8Mb por arquivo
- Os arquivos digitais deverão estar em uma das seguintes extensões: .pdf, .doc, .png, .xls, .jpg, .gif, .dwg.
- Mapas, limites do imóvel, reserva legal e área de uso, bem como documentos similares, em formato vetorial digital somente serão aceitos na extensão .shp (shapefile), georeferenciados no Sistema de Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude em graus, minutos, segundos e décimo de segundos) e Datum SIRGAS 2000.
- Imagens de satélites e similares em formato digital somente serão aceitos na extensão .img (Imagem do ArcView) e GEOTIFF, georeferenciamento no Sistema de Coordenadas Geográficas (Latitude/Longitude) e SIRGAS 2000.
- Outro(s) documento(s) poderá(ão) ser solicitado(s), de acordo com a especificidade / complexidade da atividade;
- Os documentos “modelo IPAAM” estão disponíveis no Site: [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br)